



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.932 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM:

25 / 11 / 25

PAÇO MUNICIPAL

Parvalho

RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Bom Jardim de Minas, para calçamento e pavimentação de vias rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 596.504,25 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação na fonte 1.706.000 no valor de R\$ 396.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – Anulação das dotações orçamentárias previstas no Anexo II desta Lei, nos termos do parágrafo primeiro, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de novembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal